



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

LEI N.º 1.915/2026.

SÚMULA: CONCEDE DESCONTO NO IPTU E TAXAS A TODO CONTRIBUINTE QUE EFETUAR O PAGAMENTO DO REFERIDO IMPOSTO EM PARCELA ÚNICA.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Será concedido, para o exercício de 2026, o desconto de 10% (DEZ POR CENTO), sobre o imposto predial e territorial urbano e taxas a todo contribuinte que efetuar o pagamento em Parcela Única até a data do vencimento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora, em 12 de março de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL